



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 / 1355 / 1777 / 1200  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

## DECRETO Nº 14/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

**“FICA PRORROGADO O PRAZO DE VENCIMENTO PARA O PAGAMENTO DO IPTU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

DAYSE MARIA SILVA GALANTE, Prefeita Municipal de Estrela do Sul/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 113 de 12 de março de 2020, que declara situação de EMERGÊNCIA em saúde pública em razão de surto de doença respiratória e o Decreto Estadual 47.891 de 20 de março de 2020, que instaura no âmbito do Estado de Minas Gerais, estado de CALAMIDADE PÚBLICA, publicados pelo GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS ROMEU ZEMA;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal decretou medidas de prevenção e contingenciamento através dos decretos 10/2020, 11/2020 e 13/2020.

**D-E-C-R-E-T-A:**

Artigo 1º) – Fica prorrogado o prazo do vencimento do IPTU – Imposto Predial Urbano e as taxas de Serviços Urbanos relativos de 2020 e poderão ser pagas em até 03 (três) parcelas mensais, de igual valor, com vencimentos em 20 (vinte) de Outubro, 20 (vinte) de Novembro e 20 (vinte) de Dezembro do corrente ano.

§ 1º) – O contribuinte que optar pelo pagamento em única parcela poderá fazê-lo com vencimento até 20 de Outubro de 2020, com desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto.

§ 2º) – Não serão objeto de parcelamento os débitos de valor inferior a R\$ 40,00 (quarenta reais).

Artigo 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela do Sul/MG em 31 de março de 2020.

  
DAYSE MARIA SILVA GALANTE  
PREFEITA MUNICIPAL